



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Leite.		
EMENTA: Autoriza a Professora Ana Maria Fialho a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Leite, de Salitre, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05174321-3	PARECER: 0419/2005	APROVADO: 06.07.2005

I – RELATÓRIO

Ana Maria Fialho, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Leite, da rede municipal de ensino, situada na Avenida Padre Cícero, CEP: 63695.000, Salitre, solicita deste Conselho mediante processo nº 05174321-3 autorização para exercer a função diretiva da referida instituição. Para tanto anexou os seguintes documentos:

- I- declaração do respectivo Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 18, de que há carência de profissional habilitado, no município;
- II- comprovação de experiência de magistério em sala de aula com mais de oito anos;
- III- atestado de que não registra antecedentes criminais fornecido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado;
- IV- comprovantes de Identidade, CPF e Residência;
- V- declaração da Universidade Estadual do Piauí, de que está matriculado no Curso de Licenciatura em Letras;
- VI- ato de nomeação;
- VII- Diploma de Habilitação Profissional de Magistério do 1º grau (Curso Normal).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende as exigências da Resolução n.º 374/2003, deste Conselho, que objetiva suprir a carência, a título precário, de administrador de instituição de ensino, habilitado na forma da Lei nº 9394/96.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção em favor da Professora Ana Maria Fialho para exercer a referida função na Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Leite, de Salitre, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0419/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de julho de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSE REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC